LEI Nº 1482 - DE 17 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre doação de bem imóvel na forma que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação uma área de 4.000 metros quadrados, encravada na área destinada ao Distrito Industrial de Dracena.

Artigo 2º - A doação será efetivada em favor de LAJES METRÓPOLE LTDA., a estabelecer-se no referido Distrito, que explorará as atividades de Indústria e Comércio de Materiais para Construção.

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 63, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios, a doação será com encargos, devendo a donatária iniciar a construção sobre a área no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término dos serviços de terraplenagem, instalação elétrica e água.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do encargo a reversão do bem, objeto da doação, far-se-á sem indenização de benfeitorias incorporadas no imóvel pela donatária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a formalização da doação, serão de responsabilidade da donatária.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar a donatária dos impostos municipais pelo prazo de 10 anos.

Artigo 6º - Para fins de direito, a área foi avaliada em Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na área, objeto da doação os serviços de terraplenagem e implantação dos serviços de água e esgoto.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de agosto de 1.983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 30/1983